



Acórdão n.º 36 - 2019/2020

N.º Processo: 36/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 – MASCULINO

Data: 17/11/2019 - Hora: 11:00 - Local: Ermesinde

Clubes:

- **Visitado:** Clube de Propaganda da Natação (CPN)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes "B" (SSCMP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Santos e Filipe Preto Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "***O jogo decorreu só com a presença de um oficial de mesa nomeado.***"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 38.º n.º 3 alínea b) do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático estabelece que "***No resto das provas deverá haver 2 oficiais de mesa e um elemento nomeado pelo clube organizador que será responsável por elaborar a ata.***"





3.2 Tal como se alcança da redacção do relatório de arbitragem, no jogo dos autos não compareceram os dois oficiais de mesa que foram (ou deveriam ter sido) designados pelo Conselho Nacional de Arbitragem (CNA) para o efeito, uma vez que "**O jogo decorreu só com a presença de um oficial de mesa nomeado**", sendo que, quando o Regulamento acima mencionado se refere ao oficial de mesa nomeado alude, objectivamente, ao "**elemento nomeado pelo clube organizador que será responsável por elaborar a ata.**"

4. Pelo exposto, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide que, para devidos efeitos, seja notificado o Conselho Nacional de Arbitragem da FPN.

Notifique os agentes.

Notifique o Conselho Nacional de Arbitragem (CNA).

Elaborado em 14 de Janeiro de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt